DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Comunicado

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3498, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público que:

A realização da sessão, remanescente em virtude da anterior, de Atribuição de classes/aulas, destinada à atribuição de carga horária aos docentes classificados no Processo Seletivo em vigor, regulamentado pelo Edital nº 01/2023 observando que a Carga Horária é o conjunto de horas de trabalho docente exercidas pelo professor Admitido em Caráter Temporário, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá no dia 03 de julho para o Ensino Fundamental, à partir das 17h e 15min na Secretaria Municipal de Educação.

As demais informações sobre a carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 02 de julho de 2024.

Gabrieli Orestes Marcato

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Cronograma das sessões

Data/horário	Público Alvo	Atribuição
03 de julho de 2024 17h15min	Docentes classificados no Processo Seletivo Edital nº 01/2023	Classes para Ensino Fundamental

.....

INSTRUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe orientações normativas sobre condutas dos profissionais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nortear condutas dos profissionais atuantes nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, no sentido de garantir a manutenção da qualidade da educação ofertada, considerando que:

A Constituição Federal, em especial no artigo 5º, trata dos direitos individuais e coletivos, bem como no artigo 205, preceitua sobre a garantia da educação de qualidade como um direito de todos.

A Lei nº 8.069 de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As Unidades Escolares devem ser lugares privilegiados para a vivência, onde alunos confiados aos estabelecimentos de ensino possam estar em segurança e proteção, e que a escola é revestida do dever de guarda e preservação da integridade física do aluno, onde os profissionais possuem responsabilidade legal pelo bem estar dos alunos em suas dependências no horário de aula.

Ao horário de trabalho estão incluídos a período de permanência com os alunos, os horários de orientações pedagógicas e administrativas, bem como de estudos técnicos, dentre outras atividades especificadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

A importância na preservação do uso de imagens dos alunos e do respeito à anuência feita pelos pais/responsáveis por ocasião da matrícula, sobretudo, diante da diversidade de veículos de divulgação da atualidade.

As disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento dos dados dos alunos matriculados, ou seja, a fim de proteger os dados pessoais e sensíveis dos alunos.

As disposições contidas nos artigos 201 e 202 da Lei 1260, de 01 de março de 1988, que dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, indicam as proibições e deveres do funcionário, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função.

Expede a seguinte Instrução:

1. Os alunos da Educação Infantil, considerando a peculiaridade dessa etapa de ensino, sob hipótese alguma, poderão ser deixados desacompanhados em sala de aula/atividades/refeitório, durante a sua permanência na escola. Se necessário ausentar-se da sala, por motivo de força maior, providenciar junto à gestão, alguém que fique em seu lugar, e desde que, atenda às necessidades da turma de alunos.

2. Serão considerados inadmissíveis, sob as penas da lei, quaisquer atitudes, omissões ou gestos de violências físicas ou verbais, direcionadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Estende-se essa recomendação aos colegas de trabalho, pais de alunos e comunidade escolar.

3. As ocorrências com os alunos deverão ser registradas em livro/caderno próprio, com a devida comunicação ao Diretor da Unidade Escolar, bem como comunicado ao outro profissional que o substituirá ou dará continuidade no atendimento.

4. Em casos de atrasos dos alunos, a ocorrência deverá tratar com prudência e bom-senso, de forma que seja garantida a permanência do aluno na escola.

5. O uso o telefone celular durante o horário de trabalho com os alunos (inclusive na função de música ou similar, com fones de ouvido), durante reuniões de trabalho ou orientações técnicas, administrativas ou pedagógicas, bem como fumar nas dependências da escola **não serão permitidos**.

6. Não é permitido fumar nas dependências das

escolas, ou ainda ausentar-se da escola para fumar ou para tratar de assuntos particulares.

7. Aos horários de entrada e saída de alunos, devido ao fluxo de pessoas, todos os funcionários devem estar atentos.

8. A divulgação de notícias, relatos, experiências, imagens ou fotografias, envolvendo alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como de todos os demais registros feitos nas escolas, sob pena de responsabilidade, somente poderão ser divulgados, **em meios oficiais de divulgação**, mediante análise criteriosa do Diretor de Escola, **e de acordo com a autorização dos pais/responsáveis, ou seja, a autorização é para a escola. O tratamento de dados dos alunos deverá ser realizado em seu melhor interesse, com consentimento especifico, nos legislação pertinente, ou seja, o tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico.**

9. 1- Compete exclusivamente ao Diretor de Escola a respectiva divulgação, e na sua ausência ou em casos de necessidade mediante o fluxo de trabalho, poderá designar um servidor para a divulgação.

10.Durante o período eleitoral, as orientações quanto às condutas vedadas deverão ser seguidas, conforme orientações especificas que serão expedidas oportunamente.

11. Caberá ao Diretor de Escola garantir o que prevê esta instrução, dando ciência do teor desta aos funcionários da Unidade Escolar, afixando -a em local visível na Unidade Escolar. A divulgação desta Instrução torna-se instrumento de ciências aos servidores, que sob pena de responsabilidade não poderão alegar desconhecimento, e a sua inobservância por parte dos mesmos, poderá acarretar prejuízos ao atendimento aos alunos com qualidade, finalidade da ação administrativa.

12. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 02 de julho de 2024

Gabrieli Orestes Marcato

Secretária Municipal de Educação

.....